



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.



CONTRATO Nº 20250682

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025110602-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28100002/25

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E empresa M A
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, com sede no(a) AV BEZERRA DE MENEZES, 350, CENTRO, Jaguaribara / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 59.443.137/0001-63, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa M A COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ CNPJ/MF Nº 10.486.051/0001-29, sediado(a) no(a) AV FRANCISCO SA 3783, Carlito Pamplona, Fortaleza/CE CEP 60.310-055, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Cassius Antonio Aguiar da Ponte, inscrito no CPF/MF Nº 438.875.973-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 28100002/25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025110602-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ELÉTRICO E ELETRÔNICO) DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DE JAGUARIBARA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do item:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	FITA LED 220V 5050 ACHATADA VERDE	BELA	Unidade	200.0	8,50	1.700,00
	FITA MANGUEIRA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. COR LED VERDE, VOLTAGEM 220V. VIDA UTIL 50.000H, 1 METRO.					
2	FITA LED 220V 5050 ACHATADA VERMELHA	BELA	Unidade	200.0	8,50	1.700,00
	FITA MANGUEIRA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. COR VERMELHA. VOLTAGEM 220V. VIDA UTIL 50.000H, 1 METRO.					
3	FITA LED 220V BRANCO QUENTE	BELA	Metro	300.0	8,50	2.550,00
	FITA MANGUEIRA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COR BRANCO QUENTE, VOLTAGEM 220V.					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO L
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 970-812-195
PÁGINA: 1 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE

JaguaribaraCuidando
pessoas, construindo
o futuro.

4	FITA DE LED 220V 5050 ACHATADA COM ESTROBO BRANCO FRIO	BELA	Unidade	200.0	13,00	2.600,00
	FITA MANGUEIRA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM ESTROBO NA COR BRANCO FRIO VOLTAGEM 220v, VIDA UTIL 50.000H, 1METRO.					
5	FITA DE LED 220V ACHATADA BRANCO FRIO	BELA	Unidade	500.0	8,00	4.000,00
	FITA MANGUEIRA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM A COR BRANCO FRIO, VOLTAGEM 220v.					
6	FITA DE LED 220V 5050 ACHATADA RGB	BELA	Unidade	200.0	7,00	1.400,00
	FITA MANGUEIRA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, NA COR LED RGB, VOLTAGEM 220v, VIDA UTIL 50.000H, 1 METRO.					
7	CASCATA ESTRELA 138 LAMPADAS-BRANCO QUENTE	BELA	Unidade	5.0	150,00	750,00
	CASCATA EM FORMATO DE ESTRELA, 138 LEDs BRANCO QUENTE, 5 M DE EXTENSÃO, 220v.					
8	CASCATA ESTRELA 138 LAMPADAS-BRANCO FRIO	BELA	Unidade	5.0	150,00	750,00
	CASCATA EM FORMATO DE ESTRELA, 138 LEDs BRANCO FRIO, 5 M DE EXTENSÃO, 220v.					
9	REDE DE LED-BRANCO QUENTE	BELA	Unidade	8.0	150,00	1.200,00
	REDE COM 900 LAMPADAS, 5M DE COMPRIMENTO POR 3M DE ALTURA.					
10	CASCATA DE LED	BELA	Unidade	10.0	125,00	1.250,00
	CASCATA 138 LEDs BRANCO QUENTE, 220v					
11	CORTINA DE 900 LEDS - BRANCO FRIO	BELA	Unidade	10.0	285,88	2.858,80
	CORTINA DE 900 LEDS BRANCO FRIO MEDINDO 4X3M.					
12	VARAL QUERMESSE	GLOBAL	Metro	100.0	15,00	1.500,00
	VARAL EM FIO PRETO COM SOQUETE MEDINDO 1M-220v					
13	LAMPADA BOLINHA 1W	CTB	Unidade	300.0	5,50	1.650,00
	LAMPADA BOLINHA 1W CORES VARIADAS.					
14	REFLETOR LED BRANCO	YOE	Unidade	10.0	44,00	440,00
	REFLETOR DE LED BRANCO 100w					
15	REFLETOR LED VERDE	YOE	Unidade	30.0	59,73	1.791,90
	REFLETOR DE LED VERDE 100w					
16	ABRAÇADEIRA DE NYLON 10CM	MAX FERRAGENS	Pacote	200.0	7,50	1.500,00
	ABRAÇADEIRA EM NYLON NA COR BRANCA, MEDINDO 5mmX10cm PACOTE COM 100 UNIDADES.					
17	PLUG FEMEA.	ROMAZI	Unidade	200.0	3,80	760,00
	Plugue fêmea 2P 10A 250V, produzido em termoplástico antichama com componentes condutores, comprimento: 70mm, largura: 40mm, altura: 15mm					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 970-812-195
PÁGINA: 2 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JaguaribaraCuidando
pessoas,
construindo
o futuro.

18	PLUG MACHO.	ROMAZI	Unidade	200.0	3,80	760,00
	Plugue macho 2P 10A 250V, produzido em termoplástico antichama com componentes condutores e pino maciço em liga de cobre, comprimento: 70mm, largura: 40mm, altura: 15mm					
19	CONECTOR PARA FITA LED 220V	BELA	Unidade	200.0	10,00	2.000,00
	CONECTOR CONTENDO RESISTOR INTERNO PARA FILTRAR A LINHA E DAR ESTABILIDADE NA LIGAÇÃO E AUMENTAR A VIDA ÚTIL DOS LEDS EM ATÉ 30%. USO INTERNO BIVOLT.					
20	CORDÃO DE 100 LAMPADAS LED PARADO FIO VERDE-BRANCO FRIO	BELA	Unidade	50.0	24,00	1.200,00
	CORDÃO DE 100 LAMPADAS DE LED PARADO FIO VERDE NA COR BRANCO FRIO					
21	CORDÃO DE 100 LAMPADAS LED PARADO FIO VERDE-BRANCO QUENTE	BELA	Unidade	50.0	24,00	1.200,00
	CORDÃO DE 100 LAMPADAS DE LED PARADO FIO VERDE NA COR BRANCO QUENTE					
22	CORDÃO DE 100 LAMPADAS LED PARADO FIO VERDE-VERDE	BELA	Unidade	20.0	24,00	480,00
	CORDÃO DE 100 LAMPADAS DE LED PARADO FIO VERDE NA COR VERDE					
23	CORDÃO DE 100 LAMPADAS LED PARADO FIO VERDE-VERMELHO	BELA	Unidade	20.0	24,00	480,00
	CORDÃO DE 100 LAMPADAS DE LED PARADO FIO VERDE NA COR VERMELHO					
24	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	MASTERCA BOS	Peça	8.0	415,20	3.321,60
	Cordão paralelo 2 x 2,5mm rolo com 100 metros, cor isolamento branca, tensão: 300v, componente condutor : cobre nu, isolamento: pvc 70 graus, norma: nbr13249, aprovado pelo inmetro					
25	FITA ISOLANTE 18MMX5M	ELETROMA R	Unidade	30.0	8,43	252,90
	Fita isolante para fios e cabos elétricos de até 750V. Espessura: 18 milímetros Comprimento: 5 metros, Cor: Preto.					
						Valor total: 38.095,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 38.095,20 (trinta e oito mil e noventa e cinco reais e vinte centavos), conforme abaixo especificado:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	FITA LED 220V 5050 ACHATADA VERDE	BELA	Unidade	200.0	8,50	1.700,00
	FITA MANGUEIRA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. COR LED VERDE, VOLTAGEM 220V. VIDA ÚTIL 50.000H, 1 METRO.					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓS SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LÁ
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 970-812-195
PÁGINA: 3 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.



2	FITA LED 220V 5050 ACHATADA VERMELHA	BELA	Unidade	200.0	8,50	1.700,00
	FITA MANGUEIRA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. COR VERMELHA. VOLTAGEM 220V. VIDA UTIL 50.000H, 1 METRO.					
3	FITA LED 220V BRANCO QUENTE	BELA	Metro	300.0	8,50	2.550,00
	FITA MANGUEIRA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COR BRANCO QUENTE, VOLTAGEM 220V.					
4	FITA DE LED 220V 5050 ACHATADA COM ESTROBO BRANCO FRIO	BELA	Unidade	200.0	13,00	2.600,00
	FITA MANGUEIRA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM ESTROBO NA COR BRANCO FRIO VOLTAGEM 220v, VIDA UTIL 50.000H, 1METRO.					
5	FITA DE LED 220V ACHATADA BRANCO FRIO	BELA	Unidade	500.0	8,00	4.000,00
	FITA MANGUEIRA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM A COR BRANCO FRIO, VOLTAGEM 220v.					
6	FITA DE LED 220V 5050 ACHATADA RGB	BELA	Unidade	200.0	7,00	1.400,00
	FITA MANGUEIRA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, NA COR LED RGB, VOLTAGEM 220v, VIDA UTIL 50.000H, 1 METRO.					
7	CASCATA ESTRELA 138 LAMPADAS-BRANCO QUENTE	BELA	Unidade	5.0	150,00	750,00
	CASCATA EM FORMATO DE ESTRELA, 138 LEDS BRANCO QUENTE, 5 M DE EXTENSÃO, 220v.					
8	CASCATA ESTRELA 138 LAMPADAS-BRANCO FRIO	BELA	Unidade	5.0	150,00	750,00
	CASCATA EM FORMATO DE ESTRELA, 138 LEDS BRANCO FRIO, 5 M DE EXTENSÃO, 220v.					
9	REDE DE LED-BRANCO QUENTE	BELA	Unidade	8.0	150,00	1.200,00
	REDE COM 900 LAMPADAS, 5M DE COMPRIMENTO POR 3M DE ALTURA.					
10	CASCATA DE LED	BELA	Unidade	10.0	125,00	1.250,00
	CASCATA 138 LEDS BRANCO QUENTE, 220v					
11	CORTINA DE 900 LEDS - BRANCO FRIO	BELA	Unidade	10.0	285,88	2.858,80
	CORTINA DE 900 LEDS BRANCO FRIO MEDINDO 4X3M.					
12	VARAL QUERMESSE	GLOBAL	Metro	100.0	15,00	1.500,00
	VARAL EM FIO PRETO COM SOQUETE MEDINDO 1M-220v					
13	LAMPADA BOLINHA 1W	CTB	Unidade	300.0	5,50	1.650,00
	LAMPADA BOLINHA 1W CORES VARIADAS.					
14	REFLETOR LED BRANCO	YOE	Unidade	10.0	44,00	440,00
	REFLETOR DE LED BRANCO 100w					
15	REFLETOR LED VERDE	YOE	Unidade	30.0	59,73	1.791,90
	REFLETOR DE LED VERDE 100w					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CODIGO: 970-812-195
PÁGINA: 4 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE

JaguaribaraCuidando das
pessoas, construindo
o futuro.

16	ABRAÇADEIRA DE NYLON 10CM	MAX FERRAGEN S	Pacote	200.0	7,50	1.500,00
	ABRAÇADEIRA EM NYLON NA COR BRANCA, MEDINDO 5mmX10cm PACOTE COM 100 UNIDADES.					
17	PLUG FEMEA.	ROMAZI	Unidade	200.0	3,80	760,00
	Plugue fêmea 2P 10A 250V, produzido em termoplástico antichama com componentes condutores, comprimento: 70mm, largura: 40mm, altura: 15mm					
18	PLUG MACHO.	ROMAZI	Unidade	200.0	3,80	760,00
	Plugue macho 2P 10A 250V, produzido em termoplástico antichama com componentes condutores e pino maciço em liga de cobre, comprimento: 70mm, largura: 40mm, altura: 15mm					
19	CONECTOR PARA FITA LED 220V	BELA	Unidade	200.0	10,00	2.000,00
	CONECTOR CONTENDO RESISTOR INTERNO PARA FILTRAR A LINHA E DAR ESTABILIDADE NA LIGAÇÃO E AUMENTAR A VIDA ÚTIL DOS LEDS EM ATÉ 30%. USO INTERNO BIVOLT.					
20	CORDÃO DE 100 LAMPADAS LED PARADO FIO VERDE-BRANCO FRIO	BELA	Unidade	50.0	24,00	1.200,00
	CORDÃO DE 100 LAMPADAS DE LED PARADO FIO VERDE NA COR BRANCO FRIO					
21	CORDÃO DE 100 LAMPADAS LED PARADO FIO VERDE-BRANCO QUENTE	BELA	Unidade	50.0	24,00	1.200,00
	CORDÃO DE 100 LAMPADAS DE LED PARADO FIO VERDE NA COR BRANCO QUENTE					
22	CORDÃO DE 100 LAMPADAS LED PARADO FIO VERDE-VERDE	BELA	Unidade	20.0	24,00	480,00
	CORDÃO DE 100 LAMPADAS DE LED PARADO FIO VERDE NA COR VERDE					
23	CORDÃO DE 100 LAMPADAS LED PARADO FIO VERDE-VERMELHO	BELA	Unidade	20.0	24,00	480,00
	CORDÃO DE 100 LAMPADAS DE LED PARADO FIO VERDE NA COR VERMELHO					
24	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	MASTERCA BOS	Peça	8.0	415,20	3.321,60
	Cordão paralelo 2 x 2,5mm rolo com 100 metros, cor isolamento branca, tensão: 300v, componente condutor : cobre nu, isolamento: pvc 70 graus, norma: nbr13249, aprovado pelo inmetro					
25	FITA ISOLANTE 18MMX5M	ELETROMA R	Unidade	30.0	8,43	252,90
	Fita isolante para fios e cabos elétricos de até 750V. Espessura: 18 milímetros Comprimento: 5 metros, Cor: Preto.					
						Valor total: 38.095,20

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Cultura, na classificação abaixo: 1002.13.392.0029.2.091 - Apoio e Promocao das Atividades Artistic as e Culturais, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903026 - Material de Consumo; }

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 970-812-195
PÁGINA: 5 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025110602-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2025110602-DE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025110602-DE

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025110602-DE

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO L
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 970-812-195
PÁGINA: 6 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.



10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025110602-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025110602-DE

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 970-812-195
PÁGINA: 7 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando
pessoas, construindo
o futuro.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARIBARA/CE, 26 de novembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ/MF Nº 59.443.137/0001-63

FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA

Responsável legal da CONTRATANTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 970-812-195
PÁGINA: 8 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.

CASSIUS ANTONIO
AGUIAR DA
PONTE: 43887597320

Assinado de forma digital por
CASSIUS ANTONIO AGUIAR DA
PONTE: 43887597320
Dados: 2025.11.26 09:17:05 -03'00'



M A COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA
CNPJ/MF Nº 10.486.051/0001-29
CASSIUS ANTONIO AGUIAR DA PONTE
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 Francisco Tiago P. Disigenes
- 2 Luna Gons Almeida

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QR CODE AO L
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CODIGO: 970-812-195
PÁGINA: 9 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

